



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.644/93

" MODIFICA AS ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS E RENTUPLICA, COM NOVA REDAÇÃO, O ANEXO I DA LEI Nº 868/80 "

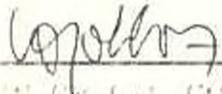
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu (ES) aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º: - Para fazer face as alterações introduzidas no Código Tributário Municipal, relativas ao ISS (Imposto sobre Serviços), Artigo 2º da Lei 868/80, com nova redação dada no parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 1.278/87, de 31 de dezembro de 1987, o Anexo I da Lei nº 868/80 passa a ter a redação que consta anexo desta Lei, em substituição do Anexo I da Lei 868/80, de 17 de novembro de 1980;
- Artigo 2º: - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 1993.

CELEBRADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 1993, EM BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 03 de dezembro de 1993.

Registrada e publicada em
03 de dezembro de 1993.


YVONE DE OLIVEIRA GOMES GUBBO
Sec. Mun. Adm. e Fin.-Interina


JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal